



Eixo: Ordenamiento Gestión del Territorial y Turismo

Reflexão acerca da importância da gestão e controle do espaço marítimo do Brasil

Mariana Sena Lara

marianaunb@gmail.com

Universidade de Brasília, Brasil

Resumo

A soberania do estado costeiro estende-se além do seu território e das suas águas interiores abrangendo o espaço aéreo sobrejacente ao mar territorial, bem como ao leito e ao subsolo deste mar. No caso da Amazônia Azul brasileira, seu reconhecimento ainda que tardio, despertou a necessidade de delimitar seu espaço, sendo incorporado quase 50% a mais do território nacional o que faz dela, um importante instrumento de pesquisa e de sobrevivência, interessando à vida social e protegendo gerações futuras. O interesse do Brasil em relação à sua extensão marítima (incluindo, a zona costeira) ultrapassa a necessidade de defesa, preocupa-se com o controle e preservação dos recursos marítimos, com a ampliação do perímetro defensivo, em delimitar áreas estratégicas e, principalmente visa seu gerenciamento. Assim, intenciona-se neste trabalho fazer uma reflexão acerca das questões ligadas à importância do controle e gerenciamento do espaço marítimo brasileiro com intuito de orientar a utilização racional dos recursos, de forma a contribuir para elevar a qualidade de vida da população brasileira e a proteção de seu patrimônio natural.

Palavras-chaves: gerenciamento costeiro, soberania nacional, espaço marítimo brasileiro.

Introdução

Apesar da maioria da população brasileira morar nas proximidades da zona costeira, poucos conhecem os direitos e deveres que o País e a sociedade possuem sobre esse patrimônio natural tão exuberante e cobiçado. O mar sempre foi fundamental para o desenvolvimento e sobrevivência das populações, usado como via de transporte e como fonte de recursos que se incorporaram no cotidiano e hábito das pessoas. 80% da população residem a menos que 200 km de distância do litoral, e muitos não tem noção dos direitos e deveres que o país tem com a sua extensão litorânea que vai além do mar territorial, abrangendo a zona econômica exclusiva, incorporando quase 3.600.000km².

É fato que o litoral é uma região de valorização que só recentemente vem sendo analisado cientificamente. Só com uma mudança de mentalidade, ele passou a ser explorado para fins que ultrapassariam o trabalho e a moradia, sendo aproveitado também por práticas marítimas contemporâneas. De território do medo, transformando-se em território cobiçado (SOUZA, 2008). A transformação e a busca pelo litoral geram o fenômeno de “litoralização” (DANTAS, 2006), entendido pela agregação de valor a este espaço tão idealizado pela maioria das pessoas. É um espaço de lazer que se tornou uma indústria de consumo com características próprias e exclusivas que “qualificam o espaço litorâneo como raro e a localização como privilegiada, dotando a zona costeira de qualidades geográficas particulares” (MORAES, 2007). Dados do Banco Interamericano de Desenvolvimento (1998) apontam que 60% dos 475 milhões de habitantes da América Latina vivem em Estados Costeiros, bem como 60 das 77 maiores cidades são costeiras.

Dessa maneira, a segurança da zona costeira brasileira é imprescindível para um bom funcionamento econômico e político do país, uma vez que permite a dinamização das atividades comerciais com interface terra-mar contribuindo para a dinamização de todas as atividades ligadas à ela (como as fazendas marinhas, o turismo e os esportes náuticos) bem como sua manutenção, para ser usufruída por todos os habitantes -direito coletivo-, prevista em lei. O mar é um integrador dos povos, não representa uma barreira e sim, uma ponte de intercâmbio de culturas e de riquezas. Assim, intenciona-

se neste trabalho fazer uma reflexão acerca das questões ligadas à importância do controle e gerenciamento do espaço marítimo brasileiro com intuito de orientar a utilização racional dos recursos, de forma a contribuir para elevar a qualidade de vida da população brasileira e a proteção de seu patrimônio natural.

Delimitação do mar brasileiro

Conscientes de que os problemas do espaço oceânico estão estreitamente inter-relacionados foi pensada uma ordem jurídica para os mares e oceanos que facilitasse as comunicações internacionais e promovesse seus usos pacíficos e sustentáveis: o Direito do Mar, que está previsto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM ou UNCLOS, em inglês) concluída em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982, ratificado por 148 países.

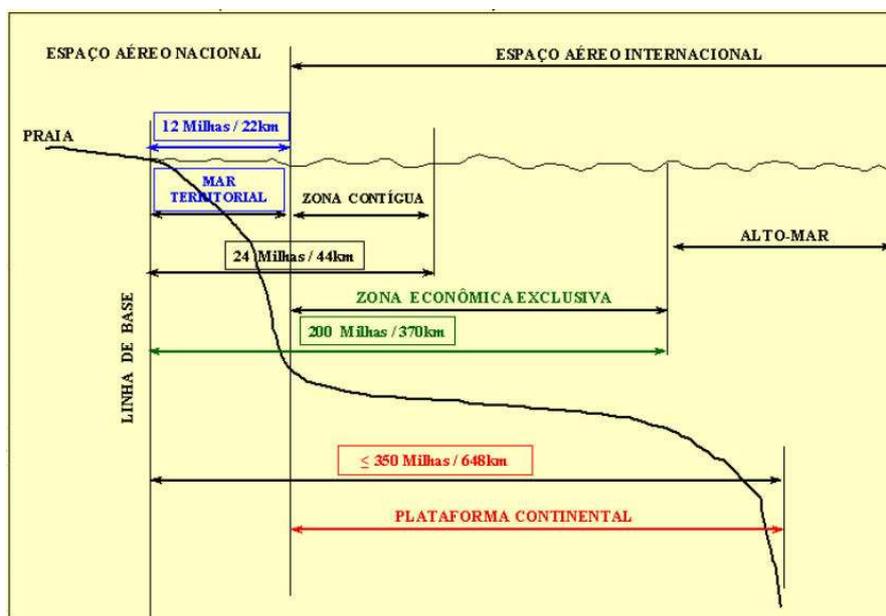
Esta Convenção objetivou a definição de normas jurídicas para os mares e oceanos, a serem respeitadas por todos os países signatários e delimitou-se a Zona Contígua, a Plataforma Continental, a Zona Econômica Exclusiva e o mar territorial brasileiro, este último, em 12 milhas¹ (22,23Km), sancionado pela Lei nº 8.617/93, enquadrando a normativa interna brasileira e os limites marítimos brasileiros às normas estabelecidas pela CNUDM, reduzindo de 200 - instituído pelo Decreto-lei nº 1.098, de 25 de março de 1970- para 12 milhas o mar territorial. Essa medida é obtida a partir da linha de baixa-mar ao longo da costa. O estado costeiro só exerce soberania em seu mar territorial, a partir do limite exterior exerce apenas jurisdição nos termos previstos na Convenção.

A partir do mar territorial, tem-se a zona contígua entendida como faixa que se estende de 12 a 24 milhas marítimas (44,46Km), contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial e anterior à Zona Econômica Exclusiva. É nela que o Estado costeiro exerce ações preventivas, visando impedir a ocorrência de delitos ou de outras anormalidades no território nacional. Já a ZEE é um espaço marítimo situado a 200 milhas da costa, cuja responsabilidade na sua gestão e direito à sua exploração é do país que a declarou como propriedade nacional. Separa as águas nacionais das internacionais. O Estado costeiro tem o direito exclusivo

¹ 1 milha marítima = 1,852 m

de construir ilhas artificiais, estruturas e instalações, e de regulamentar sua operação e sua utilização.

Figura 1: Representação da Zona de Exploração do Brasil



Fonte: <http://geologiamarinha.blogspot.com> (acesso: 09/01/10)

Um exemplo bem atual de exploração na ZEE brasileira é a descoberta de petróleo leve no Pré-Sal localizada entre os estados de Santa Catarina e Espírito Santo. Segundo a Petrobras na Bacia de Santos, por exemplo, o óleo já identificado no pré-sal tem uma densidade de 28,5^o API², baixa acidez e baixo teor de enxofre, características de um petróleo de alta qualidade e maior valor de mercado. De acordo com José Carlos de Carvalho³ :

“a exploração do petróleo trará ganhos para a população no que concerne a geração de empregos, oportunidades financeiras para os estados e novos investimentos nos diversos setores econômicos do País, contudo o que se deve questionar é se o Brasil tem se preparado quanto aos possíveis impactos atrelados à exploração do Pré-Sal, em especial a maré negra (...) Já os prejuízos sociais terão suas consequências vinculadas à crise no setor econômico das cidades afetadas(...)Problemas como estes reforçam a necessidade de adotar medidas eficazes de prevenção e precaução (...) O

² API - sigla em inglês para Instituto Americano do Petróleo - escala usada para indicar a densidade do óleo. Quanto mais leve for o óleo, maior o seu grau (até 50 API) e maior o seu valor econômico. Os pesados ficam entre 10^o API e 22^o API.

³ O Pré-Sal e os novos desafios na segurança marítima nacional, por José Carlos de Carvalho Filho. Disponível em: <http://mundorama.net/2010/11/29/o-pre-sal-e-os-novos-desafios-na-seguranca-maritima-nacional-por-jose-carlos-de-carvalho-filho/> - 2010

Brasil usufrui de um momento particular e vantajoso no tocante à exploração do Pré-sal(...) Para tanto, se faz necessário que a sociedade, os legisladores, empresários e demais interessados interajam e troquem informações em discussões quanto a segurança marítima no Pré-Sal”.

A Plataforma Continental

De acordo com o Dicionário Geológico-geomorfológico “a plataforma continental é um planalto submerso que aparece em continuação das terras emersas e constitui um prolongamento dessas áreas”.

Na Lei 8.617/93, diz que a “Plataforma Continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância”. Em novembro de 1996, foi concluída a etapa de aquisição de dados, pela Marinha do Brasil, para a proposta de extensão da plataforma continental brasileira ao longo de cerca de 150.000km de perfis distribuídos ao longo da margem continental, os resultados obtidos na margem continental brasileira permitiram concluir que o Brasil tem uma área de Zona Econômica Exclusiva (ZEE) de 3.539.919,22 km² e uma extensa área de plataforma continental jurídica, além da ZEE.

A proposta (para além das 200 milhas) foi entregue para a ONU (Comissão de Limites da Plataforma Continental das Nações Unidas) em 17 de maio de 2004 e os resultados obtidos em 2007, mostraram que quase tudo o que havia na proposta, em especial as áreas do pré-sal, foram aceitos pela Convenção.

Importante lembrar que a CNUDM (1982) admite a Plataforma Continental Ampliada, em que o Estado costeiro exerce sua soberania para efeitos de exploração, em casos excepcionais, para no máximo de 150 milhas, totalizando uma dimensão de 350 milhas, não podendo passar disso. Porém, nessa extensão, devem-se efetuar pagamentos à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos no caso de exploração dos recursos não-vivos. A ampliação da plataforma continental aumentará a riqueza da nação e, conseqüentemente, sua responsabilidade.

Todas essas áreas somadas constituem aproximadamente 4,5 milhões de quilômetros quadrados. Não é a toa que toda essa imensidão é apelidada de Amazônia Azul⁴ muito rica em espécies animais, minerais, petróleo, gás natural e zona de extrema importância política e econômica para o Brasil, pois o comércio exterior depende, em sua grande maioria, do comércio marítimo.

Território e Soberania

Toda riqueza acaba por se tornar objeto de cobiça, impondo ao detentor o ônus da proteção. Tratando-se de recursos naturais, a questão adquire conotações de soberania nacional, envolvendo políticas adequadas, que não se limitam à defesa daqueles recursos, mas incluem-na necessariamente. (CARVALHO, 2005).

A soberania nacional não pode ser limitada por nenhum outro poder, é una, integral e universal e, ameaças contra ela, fazem com que políticas públicas sejam formuladas visando a integração nacional de territórios, antes ignorados. O território é um dos principais conceitos geográficos que tenta responder a problemática da relação entre a sociedade e seu espaço, pois leva em conta a dinâmica relacional da sociedade, principalmente as relações de poder (econômico, político e cultural) e o sentimento de pertencimento.

O território é uma construção social, apropriado, com desigualdades, características naturais (físicas), relações horizontais e verticais, ou seja, de diversos fatores heterogêneos que se articulam. Para Lefebvre (1973) o cotidiano e as redes de comunicação são fundamentais para a redescoberta do território com novos significados - produção direta do espaço - tornando-se produto de conflitos e contradições sociais, dada pela organização territorial desejada por novas intencionalidades (re-territorialização) permitindo a construção do poder, ligados também à extensão marítima.

Um dos primeiros teóricos a estudar acerca do poder marítimo foi Alfred Mahan (1840-1914) fortemente influenciado pela emergência dos EUA como potência marítima e mundial (legitimação da expansão). Na sua abordagem o poder marítimo integra todas as atividades relacionadas ao mar, sendo

⁴ A expressão foi usada, originalmente, em um debate “Tendências/Debates: A outra Amazônia”, Folha de São Paulo, 26/02/04, pelo Comandante da Marinha.

importantes a natureza e o grau de envolvimento de toda a população de um país com as atividades marítimas possibilitando a constituição de um poder nessa área (domínio dos mares). Identifica os oceanos e mares como um vasto espaço social e político com características peculiares que os distinguem dos espaços terrestres, mas ainda fortemente ligados à eles pelos portos e vias de comunicações⁵ que multiplicariam e fortaleceriam os interesses entre as nações articulando-os em sistemas sensíveis e vulneráveis, principalmente pela 'quebra' das fronteiras e das distâncias geográficas. Quanto às condições específicas que distinguem o poder marítimo Mahan (1980) destaca três mais importantes: a posição geográfica, como estratégica básica, em que a faixa costeira tem vínculo direto com as dinâmicas econômicas marítimas; a extensão do território e a sua influência no poder marítimo "o que conta é a extensão do seu litoral e as características de seus portos"⁶ e, por fim, o caráter nacional que direciona os países às atividades ligadas ao mar, aproveitando suas potencialidades.

O sistema globalizado sofre ameaças, de várias naturezas, referentes ao comércio marítimo, uma vez que este exige recursos específicos, como navios, portos, governos que o incentive, estrutura financeira que o mantenha e promova o seu desenvolvimento e de uma comunidade marítima - de pessoal - interessada no funcionamento eficiente e equilibrado do comércio (TILL,2005). Outra razão para a importância atribuída ao controle dos mares é priorizar a proteção do comércio, das fronteiras (por ser ponto estratégico), da segurança nacional (defesa), utilizando o mar de modo a neutralizar possíveis ameaças de intervenções internacionais.

Mantendo a linha de pensamento do Till (2005) é estabelecido quatro principais ameaças ao sistema marítimo internacional que podem vir a apresentar conotações políticas, a saber: pirataria, pesca predatória (sobrepesca), poluição e crimes e transgressões que podem ser realizadas nos oceanos. A pirataria e a pesca predatória possuem intensidades variáveis e

⁵ COSTA, Wanderley Messias. Geografia Política e geopolítica: discurso sobre território do poder. 2ª Edição. Ed. EDUSP. (2008) p. 352.

⁶ Na Antigüidade, os portos eram os locais em que se tomava conhecimento sobre o que ocorria no resto do mundo, muitas vezes sobre partes remotas de países longínquos. Hoje, todo este sistema de comércio e transporte marítimo está baseado no navio mercante, em especial nos portas-container. A cada ano, um navio destes viaja oito vezes ao redor do mundo, e a tecnologia nos permite acompanhá-los, por suas transmissões de rádio, em suas travessias (TILL, 2005).

geralmente ocorrem nos mares territoriais e ZEE's. A poluição afeta um espaço marítimo amplo, portanto diz respeito à todos e pode acontecer por meios intencionais ou acidentes catastróficos como é o caso do vazamento de petróleo no Golfo do México em abril de 2010, tido como o maior derramamento de óleo já ocorrido nos Estados Unidos, e um dos maiores da história - a 65 quilômetros da costa do estado americano da Louisiana. Os crimes e transgressões tratados por Till quando acontecem no mar possuem um tratamento diferenciado com leis específicas, como tráfico de drogas, imigração ilegal e o comércio ilegal em geral.

O interesse do Brasil em relação à sua extensão marítima (incluindo, a zona costeira) ultrapassa a necessidade de defesa, preocupa-se com o controle e preservação dos recursos marítimos, com a ampliação do perímetro defensivo, em delimitar áreas estratégicas e, principalmente visa o seu gerenciamento. Esse gerenciamento (Estratégia Nacional de Defesa - END) estabelece um Plano de Equipamento e Articulação, que tem como projeto o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) desenvolvido pela Marinha do Brasil⁷ que tem por característica colocar sob vigilância toda a costa e o mar territorial do Brasil por meio de um sistema integrado baseado no *outerspace*: integração com a vigilância do espaço aéreo (satélites), mar (submarino) e terra (rastradores):

“Centros de controle digitais que deverão ser construídos em diversos pontos do litoral vão coordenar o tráfego de navios até as plataformas petrolíferas, o transporte marítimo nos portos, o combate ao contrabando e à pesca ilegal e ainda deverão ter recursos para ajudar a prever mudanças climáticas – como eventuais tempestades que possam atingir o país – a poluição do oceano e ainda coordenar operações de busca e salvamento”

Disponível em: <http://www.militar.com.br/> Publicação: 28 de outubro de 2009 às 16:27:51.

Portanto, está mais do que claro a necessidade de conhecermos o nosso território marítimo, lembrando que para ter soberania, tem que conhecer.

⁷ Disponível em: www.mar.mil.br/

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC)

A atenção dada nos últimos anos ao uso sustentável dos recursos do mar expressou-se no compromisso de governo com o planejamento integrado que objetiva o ordenamento dos espaços litorâneos, a conscientização da população quanto aos problemas relacionados a zona costeira, bem como a utilização racional de seus recursos e a articulação e integração entre as equipes institucionais. Assim, foi criado o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro pela Lei 7.661, de 16/05/88, como parte integrante do Plano Nacional dos Recursos do Mar e da Política Nacional do Meio Ambiente, cujos detalhes e operacionalização foram objeto da Resolução nº 01/90 da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), de 21/11/90, aprovada após audiência do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). A própria Lei já previa mecanismos de atualização do PNGC, por meio do Grupo de Coordenação do Gerenciamento Costeiro (COGERCO)⁸.

Tem por princípios básicos a observância dos direitos de liberdade de navegação, na forma da legislação vigente; a utilização sustentável dos recursos costeiros em observância aos critérios previstos em Lei e neste Plano; a gestão integrada dos ambientes terrestres e marinhos da Zona Costeira, com a construção e manutenção de mecanismos transparentes e participativos de tomada de decisões, baseada na melhor informação e tecnologia disponível e na convergência e compatibilização das políticas públicas, em todos os níveis da administração. Prevê também a não-fragmentação, na faixa terrestre, da unidade natural dos ecossistemas costeiros, de forma a permitir a regulamentação da utilização de seus recursos respeitando sua integridade (preservação, conservação, recuperação e controle das áreas costeiras); a aplicação do *Princípio de Precaução (Agenda 21 -minimizar a degradação do meio ambiente)* e do princípio da descentralização, assegurando o comprometimento e a cooperação entre os níveis de governo, e desses com a sociedade, no estabelecimento de políticas, planos e programas estaduais e municipais. O princípio da precaução é utilizado quando houver perigo de dano grave ou irreversível e a falta de certeza científica não deverá ser utilizada

⁸ Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II – elaborado pelo Grupo de Coordenação definido no Decreto nº 1.540 - 27/06/95. Revisão do PNGC estabelecendo bases para uma melhor continuidade das ações.

como razão para postergar a adoção de medidas eficazes, em função dos custos, para impedir a degradação do meio ambiente (Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – JUN/92).

O PNGC possui como aparelhos de gestão os Planos Estaduais - Política Estadual de Gerenciamento Costeiro – e os Municipais (PMGC) que deve explicitar os desdobramentos do PNGC e do PEGC, visando sua implementação, incluindo as responsabilidades e os procedimentos institucionais para a sua execução, pertinentes ao planejamento municipal. Existe também o Sistema de Informações de Gerenciamento Costeiro – SIGERCO, componente do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (SINIMA), que integra informações do PNGC, proveniente de banco de dados, sistema de informações geográficas e sensoriamento remoto; o Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira – SMA-ZC que se constitui na estrutura operacional de coleta de dados e informações, suporte permanente dos Planos de Gestão e avaliação da eficiência das ações desenvolvidas dando origem ao Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira – RQA-ZC. E ainda de acordo com a Resolução nº005 da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), esse Relatório será elaborado periodicamente pela Coordenação Nacional do Gerenciamento Costeiro, a partir dos Relatórios desenvolvidos pelas Coordenações Estaduais.

O PNGC abrange a zona costeira que engloba a faixa marítima e a faixa terrestre, este último composto pelos municípios que tem alguma relevância na dinâmica marítimo-litorânea. De modo geral o Plano tem como finalidade a promoção do ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros (gestão pró-ativa⁹), o desenvolvimento sistemático do diagnóstico da qualidade ambiental da ZC articulada com as políticas setoriais voltadas à gestão integrada.

Dessa forma o Plano possui ações programadas a fim de alcançarem os objetivos propostos. Tais ações são: 1) compatibilizar as ações do PNGC com as políticas públicas que incidam sobre a zona costeira (como industrial, turismo, recursos hídricos); 2) promover, de forma participativa, a elaboração e implantação dos PEGC e PMGC e dos planos de gestão envolvendo ações de

⁹ Atividade que busca interferir antecipadamente nos fatores geradores dos problemas para minimizar ou eliminar sua ocorrência.

diagnósticos, monitoramento e controle ambiental (gestão integrada), 3) consolidar o processo de zoneamento ecológico-econômico costeiro, promovendo a sua atualização (quando necessário), 4) fortalecer as entidades diretamente envolvidas com a ZC, 5) integrar as demandas e ações e, 6) sistematizar a divulgação das informações obtidas ressaltando a importância do Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira.

A Zona Costeira Brasileira

Ao fazer um panorama da discussão acerca da temática dos Direitos do Mar, envolvendo suas complexidades e delimitações, chega-se à área de estudo do presente trabalho: a zona costeira brasileira. São diversas as definições para esta região; algumas baseadas em critérios geográficos, outros ecológicos, funcionais e demográficos. Antes, vale salientar que é estabelecido na Constituição de 1988 como patrimônio nacional, de uso comum, “cujos valores histórico, paisagístico, sócio-econômico, ambiental lhe conferem ‘status’ especial, exigindo a preservação de suas condições básicas de existência”. No Brasil a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) considera a zona costeira como espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos renováveis ou não, com grande potencialidade, possibilitando o “monopólio espacial de certas atividades” (MMA, 1995).

No Plano de Gerenciamento Costeiro brasileiro a zona costeira abrange uma faixa marítima e outra terrestre, definidas pelo Plano como a faixa que se estende até 12 milhas náuticas (estas estabelecidas pela Convenção das Nações Unidas pelo Direito do Mar) e faixa do continente formada pelos municípios que sofrem influência direta dos fenômenos marítimos. Para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a zona costeira é a faixa terrestre identificada preliminarmente por uma distância de 20km sobre uma perpendicular, contados a partir da Linha da Costa, e por uma faixa marítima de 6 milhas (11,1 km).

A ZC ¹⁰ compreende uma faixa de aproximadamente 8,5km de extensão e largura variável e abrange um conjunto de ecossistemas naturais que

¹⁰ Por fins didáticos, este trabalho também utilizará a sigla ZC quando se referir à Zona Costeira.

envolvem uma área de cerca de 388.000km², segundo dados da Marinha do Brasil. Ao longo do litoral, alternam-se mangues, campos de dunas e falésias, baías e estuários, recifes e corais, praias e costões, planícies intermarés e outros ambientes importantes do ponto de vista ecológico, bem como, as maiores manchas residuais da Mata Atlântica, o dos ecossistemas (GEOBRASIL,2002). Essas áreas englobam o mar territorial brasileiro e os municípios segundo critérios especificados pelo IBGE que concentra quase 25% da população brasileira (42milhões de habitantes) e 75% dos principais centros urbanos. Treze das dezessete capitais dos estados litorâneos situam-se à beira-mar e são nessas regiões que há acentuada preocupação com os ambientes devido às altas porcentagens de degradação. A faixa terrestre abrange 400 municípios - de acordo com os critérios estabelecidos no PNGC II - distribuídos ao longo de 7.367¹¹ km de costa numa área de aproximadamente 388 mil km² (Figura 2).

É na ZC que existe a intensa urbanização, atividades portuárias e industriais, exploração turística em larga escala. São espaços também permeados por área de baixa densidade de ocupação e ocorrência de ecossistemas importantíssimos, porém o elemento comum está na diversidade de problemas e na fragilidade dos ambientes, bem como na complexidade de sua gestão. O bem-estar, a saúde e o desenvolvimento das regiões (incluindo a sobrevivência de suas populações) dependem de uma zona costeira saudável, principalmente quando se fala de uma região que concentra as mais altas taxas de densidade populacional em todo o mundo.

Ecossistemas Costeiros e suas riquezas

O desenvolvimento da ciência e o aprimoramento tecnológico possibilitam desvendar os mistérios dos oceanos e sua magnífica biodiversidade, assim como o potencial energético (petróleo e gás), recursos minerais, alimentício (pesca) e a sua exploração sustentável visando a manutenção dos ecossistemas adjacentes.

Os recursos minerais marinhos fazem parte das políticas de governo de médio e longo prazo que destinam verbas e contribuem para os projetos já implantados que visam desenvolver as atividades de pesquisa e inovação para

¹¹ Pode alcançar 8.698 km de extensão ao se considerar as reentrâncias.

a exploração dos mesmos (corrida por riquezas e posicionamento geopolítico estratégico).

Outro exemplo para essa exploração é o uso farmacológico de algumas algas marinhas voltados para o uso de medicamentos de combate à úlcera, hipoglicemia, problemas cardíacos, efeitos antitumorais, analgésicos, entre outros¹². A esponja (*discodermia dissoluta*), encontrada no Arquipélago de São Pedro e São Paulo possui potencial anticancerígeno. A expectativa é encontrar no litoral brasileiro metais preciosos e outros mais comuns como o fósforo. No litoral nordeste as pesquisas concentram-se nos calcários marinhos, formados pelas algas calcárias. “Estudos dizem que a costa brasileira abriga o maior depósito de algas calcárias do mundo (...). Outros recursos muito valorizados são as areias e cascalhos, pois há uma grande demanda no setor de construção civil e também na recuperação de praias erodidas, causada principalmente pela ocupação desordenada e pelas barragens construídas nos rios, que impedem o aporte fluvial de areias às praias” (Revista Unesp Ciência, pag. 23 – julho de 2010). Porém, há que se analisar se essa mineração marítima pode ser sustentável, pois sabe-se que, os impactos no mar, como o aumento da turbidez da água, a destruição de habitats, comprometimento da fotossíntese e vida marinha, pode trazer graves consequências, muitas vezes irreversíveis. Assim, é importante a delimitação prévia das áreas que serão protegidas (conservadas) e as que serão exploradas, articulando de modo eficiente, a exploração para um desenvolvimento social e econômico do país e a preservação.

Como a zona costeira entrou nas discussões políticas recentemente, pouco se sabe sobre essa região e, conseqüentemente poucas são as medidas adotadas para a sua sustentabilidade. Em março de 2010 foi lançado o Macrodiagnóstico da Zona Costeira e Marinha do país e em sua publicação foram ditas as seguintes palavras de alerta:

Apenas 0,5% da zona marítima brasileira é protegida pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação, reconheceu nesta sexta-feira, 20, o ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, durante o lançamento do Macrodiagnóstico da Zona Costeira e Marinha do País. O arquipélago de Fernando de Noronha (PE) e o parque de Abrolhos (BA) são exemplos de unidades protegidas que ficam na região, compreendida no limite de 12 a

¹² Projeto “Rede interinstitucional de algas bentônicas”, desenvolvido pela Universidade Federal da Paraíba – coordenador José Maria Barbosa Filho.

200 milhas do litoral. "A grande questão hoje é a prospecção e o levantamento geofísico no litoral, e o principal risco está ligado à exploração e ao transporte de petróleo", declarou o geógrafo Claudio Egler, responsável pela cartografia digital e pelo geoprocessamento da publicação. O capítulo Potencial de Risco Natural do livro mostra que 55% dos desastres naturais que atingiram o Brasil de 1948 a 2006 estiveram relacionados com inundações fluviais e/ou avanços do mar. Movimentos de terra vieram em seguida, responsáveis por 13% dos eventos. "O Brasil mudou muito nesse período, principalmente por causa da exploração de petróleo e gás cada vez mais longe da costa. A possibilidade de eventos críticos vai aumentar com o pré-sal. Problemas na zona costeira são provocados principalmente por falta de saneamento básico e de coleta de lixo. "O Atlântico Sul é o menos conhecido dos oceanos. E não adianta o Brasil proteger e a Argentina, por exemplo, destruir. Deve haver uma política internacional". Claudio Egler.

Fonte: <http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,apenas-05-da-zona-maritima-do-brasil-e-protegida-diz-minic,342275,0.htm> (Acesso 21/06/10)

Considerações Finais

O olhar geográfico para a questão da gestão costeira traz uma rica contribuição identificando, avaliando e apontando soluções para aprimorar o estudo integrado do gerenciamento costeiro. Ao longo do trabalho constatou-se a importância do controle e gerenciamento desse espaço tão vasto e rico que incorpora mais de 3 milhões de quilômetros quadrados ao território nacional e a necessidade de controlar, defender e proteger esse espaço para o bem estar da população e o crescimento do país. A soberania do Estado costeiro estende-se além do seu território e das suas águas interiores abrangendo o espaço aéreo sobrejacente ao mar territorial, bem como ao leito e ao subsolo deste mar. No caso da Amazônia Azul brasileira, seu reconhecimento ainda que tardio, despertou a necessidade de delimitar seu espaço, sendo incorporado quase 50% a mais do território nacional o que faz dela, um importante instrumento de pesquisa e de sobrevivência (fontes de recursos biológicos), interessando à vida social e protegendo gerações futuras.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Francisco Eduardo Alves de. **O PODER MARÍTIMO SEGUNDO A CONCEPÇÃO DE SIR HERBERT WILLIAM RICHMOND (1871-1946): UMA ANÁLISE COMPARADA COM ALFRED THAYER MAHAN.** Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão. ANPUH/SP – USP. São Paulo, 08 a 12 de setembro de 2008. Cd-Rom

CARVALHO, V. C. de. **A zona costeira brasileira: subsídios para uma avaliação ambiental.** In: Vitor Celso de Carvalho, Hidely Grassi Rizzo [para o] Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal. Brasília, MMA, 1994.

CORRÊA, Roberto L.(1987)- Introdução. In: ___**Região e Organização Espacial.** São Paulo, Ática, pp.5-21.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Agenda 21.* 2 ed.2. Ed.Brasília:Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1997.598p.

EGLER, Cláudio Antônio G. Risco ambiental como critério de gestão do território: uma aplicação à zona costeira brasileira. **In: Território.** LAGET, UFRJ - Vol. 1, nº 1 (Jul/Dez.1996)-Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

LEFEBVRE, H. **A Reprodução das Relações de Produção.** Tradução: Antonio Ribeiro e M. do Amaral. Porto (Portugal): Publicações Escorpião – Cadernos O Homem e a Sociedade, 1973. 115p

MAHAN. **The influence of sea power upon history** 1980.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil: elementos para uma geografia do litoral brasileiro.** São Paulo, 2007.

SOUZA, José Arilson Xavier de. **A litoralização de Camocim e o território usado da praia de Maceió-CE.** Revista Geográfica Acadêmica, v. 2, p. 88-97, 2008.

TILL, 2005. Disponível em: <http://www.mar.mil.br/egn/revistaEgn/junho2006/04-poderMaritimo.pdf> acesso 26/11/10